



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

“Dispõe sobre a atribuição de classes e aulas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, e no Ensino Básico Especialista para o ano letivo de 2018, em complemento as Resoluções nº 05/2017, nº 06/2017, nº 07/2017, nº 08/2017 e 01/2018 e dá providências correlatas e nos termos da Lei 3.120 de 11 de dezembro de 2013”.

A Secretária Municipal de Educação de Pederneiras, no uso de suas atribuições e usando da competência que a Lei lhe confere, e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência à continuação do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2018, na rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - A continuação das atribuições de classes e aulas para o ano letivo de 2018 dar-se-ão de acordo com as disposições contidas na presente Resolução e, no que couber, nas Resoluções nº 05/2017, nº 06/2017, nº 07/2017, nº 08/2017 e nº 01/2018.

Da Atribuição ao Professor Substituto contratado por prazo determinado

Art. 2º - A atribuição de classe ou aulas em caráter temporário far-se-á a servidores contratados por prazo determinado, em observação aos ditames da Lei Municipal nº 3.120/2013.

I - Para fins de manifestar interesse na celebração de contrato administrativo de trabalho por prazo determinado, os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/05/2018, munidos de comprovante de habilitação para o emprego ao qual foi classificado, para retirar o encaminhamento para o Setor de Medicina do Trabalho Municipal.

II - O candidato deverá submeter-se a exame médico admissional, juntamente com os exames médicos requeridos para desempenho das tarefas pertinentes ao emprego. Após o exame, o Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Medicina do Trabalho Municipal, expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional, classificando o candidato apto ou inapto para o emprego.

III – O candidato deverá apresentar no ato do exame médico admissional: Exames de Raio-X de Tórax AP e Perfil com laudo (original), Exame Oftalmológico Completo (original), Avaliação Psiquiátrica (original) e Caderneta de Vacinação Atualizada (original e cópia).

IV – Os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 001/2018, ficam convocados a comparecer na data, local e horário especificados no quadro abaixo,

Função	Data/Horário	Local
Professor de Educação Infantil	04/05/2018 14 horas	Secretaria Municipal de Educação
Professor de Ensino Fundamental	04/05/2018 14 horas	Secretaria Municipal de Educação
Professor de Ensino Básico Especialista – Arte, Dança, Educação Física, Informática, Inglês, Musicalização, Necessidades Educacionais Especiais	04/05/2018 14 horas	Secretaria Municipal de Educação

V – Na Sessão de Adesão ao Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado, na data acima citada, os candidatos deverão estar munidos dos documentos informados abaixo:

- a) Certificado de Escolaridade para o emprego ao qual foi classificado (comprovante de habilitação – cópia;
- b) C.P.F – cópia
- c) R.G. – cópia
- d) Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico Perito da Secretaria Municipal de Saúde) – cópia (caso já o tenha)

VI – Após a Sessão de Adesão ao Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado, o candidato interessado, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situado à Travessa Anchieta, nº S-55, telefone (14)3283-9572, munidos dos seguintes documentos:

- a) N° do Pis/Pasep (cartão e/ou Declaração Ativa da CEF) – cópia
- b) Certificado de Escolaridade Para o Cargo (obrigatório) – cópia autenticada
- c) Carteira de Escolaridade Para o Cargo (obrigatório) – cópia autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- d) 02 fotos 3x4 – recentes
- e) C.P.F. – cópia
- f) Título de Eleitor – cópia
- g) R.G – cópia
- h) Carteira Nacional de Habilitação – cópia
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia
- j) Carteira de Reservista (sexo masculino) – cópia
- k) Certidão de Nascimento de Filhos – cópia
- l) Comprovante de Residência – cópia
- m) Atestado de Saúde Ocupacional (fornecido pelo Médico Perito da Secretaria Municipal de Saúde)
- n) N° de Contra Salário – Caixa Econômica Federal – Agência Pederneiras (retirar carta no R.H.)

Art. 3º - As atribuições de classe ou aulas a servidores contratados por prazo determinado para fins de substituições serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo-se à seguinte ordem de prioridade:

I – aos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2017 (Ensino Fundamental), que firmaram o contrato administrativo até 03/04/2018.

II – aos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, que atenderem à convocação perpetrada nesta Resolução e manifestarem interesse na celebração de contrato administrativo nos termos da Lei 3.120/2013, com contratos vigentes;

III – aos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, que ainda não tiverem firmado contrato administrativo, com celebração do mesmo com fulcro na Lei 3.120/2013;

IV – como carga suplementar de trabalho em **substituição eventual** aos docentes efetivos.

§ 1º - A atribuição na forma do inciso II será realizada observada a classificação dos professores contratados a partir dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018, sendo feita mediante chamada pessoal imediatamente após a materialização da necessidade temporária.

§ 2º - A chamada de que trata o parágrafo anterior será feita por telefone ou qualquer outro meio disponível.

§ 3º - O contratado de que trata o inciso II não poderá desistir das aulas que lhe tenham sido atribuídas anteriormente para receber aulas oriundas de nova atribuição.

§ 4º - Para os candidatos de que trata o inciso III as contratações serão realizadas durante o ano, às sextas-feiras, às 14 (quatorze) horas, na Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

necessidade, o candidato que chegar após as 14 (quatorze) horas, fica impedido de participar da sessão de atribuição.

§ 5º - O Boletim Informativo sobre as contratações de que trata o parágrafo anterior será afixado na Secretaria Municipal de Educação, toda sexta-feira pela manhã.

§ 6º - É de responsabilidade do candidato fazer-se presente nas sessões, comparecendo nos horários pré-fixados no Boletim Informativo conforme disposto acima, bem como conhecer as regras estabelecidas nesta Resolução, no edital do Processo Seletivo nº 001/2018 e nas demais disposições legais pertinentes.

§ 7º - A atribuição de classes e/ou aulas será feita diretamente ao docente ou ao seu representante legal, munido de procuração nos termos da lei.

§ 8º - O candidato de que trata o inciso III deverá comparecer à sessão de atribuição munido de comprovante de habilitação para exercício do magistério, documentos de identificação pessoal com foto e o número de classificação no Processo Seletivo nº 001/2018.

§ 9º - A carga suplementar de trabalho em substituições eventuais, para os docentes constantes do inciso IV será atribuída somente quando não for possível efetuar a atribuição aos professores contratados por tempo determinado de que tratam os incisos II e III e terá por objetivo assegurar a continuidade dos serviços, bem como para atender o interesse público, sendo de competência privativa da Secretaria Municipal de Educação decidir pela atribuição ou não da carga suplementar em substituições eventuais.

§ 10 - A atribuição a que se refere o inciso IV deste artigo será realizada, observadas as disposições constantes no parágrafo anterior, e tão somente para substituições eventuais fixadas pela administração pública municipal, não gerando direito adquirido ao docente em permanecer com a carga suplementar durante o ano letivo.

§ 11 - Nos casos de atribuição de carga suplementar de trabalho, é permitido tão somente a totalização máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, considerando sua jornada de trabalho semanal normal acrescida da carga suplementar em substituição eventual.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá decidir pela permanência do docente substituto para o qual fora atribuída classe e/ou aulas, quando ocorrer novo afastamento do substituído,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

desde que o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 30 (trinta) dias ou tenha ocorrido no período de recesso ou férias escolares.

Art. 5º - É de responsabilidade dos docentes interessados em qualquer tipo de substituição manter seus dados atualizados para contato, especialmente, números de telefone.

Art. 6º - O docente que faltar às aulas sem motivo justo, no (s) dia (s) estabelecido (s) em seu horário semanal de trabalho, por 3 (três) dias interpolados ou por 5 (cinco) dias consecutivos, sem justificção, poderá perder as aulas correspondentes e responderá pelas infrações disciplinares constantes das alíneas c e k, do parágrafo único, Art. 10, da lei 3.120/2013.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 7º - As situações não previstas nessa resolução serão decididas pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas.

Art. 8º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pederneiras, 27 de abril de 2018.

Ana Paula Romero
Secretária Municipal de Educação